

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI Nº 1056, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o § 1º do art. 126, da lei 624/2008, sobre a concessão de férias.

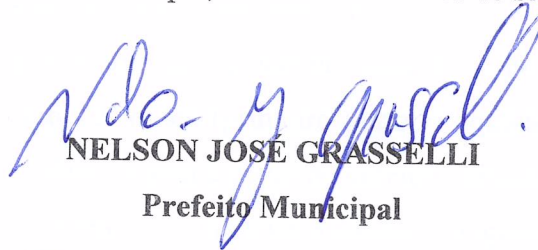
NELSON JOSÉ GRASSELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 029/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 126, da lei 624/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para o gozo do primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 6 (seis) meses de exercício no cargo.

Art. 2º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

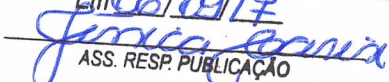
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUCIANE BEVILAQUA

Secretária de administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.
De 06/09/17 até 07/09/17
Em 06/09/17

ASS. RESP. PUBLICAÇÃO